



4.6 - O(a) candidato(a) que pretender concorrer às vagas reservadas submeter-se-á, em dia e hora designados pela Comissão do Concurso, sempre antes da realização da prova objetiva seletiva, à avaliação da Comissão Multiprofissional quanto à existência e relevância da deficiência alegada.

4.6.1 - A Comissão Multiprofissional, designada pela Comissão do Concurso, será composta por 02 (dois) médicos, 01 (um) assistente social, 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil e 02 (dois) Desembargadores do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, cabendo ao mais antigo destes presidi-la.

4.6.2 - A Comissão Multiprofissional, necessariamente até 03 (três) dias antes da data fixada para a realização da Prova Objetiva Seletiva, proferirá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente e sobre os pedidos de condições especiais para a realização das provas.

4.6.3 - A seu juízo, a Comissão Multiprofissional poderá solicitar parecer de profissionais capacitados na área da deficiência que estiver sendo avaliada, os quais não terão direito a voto.

4.6.4 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela existência da deficiência alegada, a avaliação sobre a compatibilidade da deficiência apresentada pelo(a) candidato(a) com as atribuições da função judicante será empreendida durante o Curso de Formação Inicial e no estágio probatório (período de vitaliciamento) a que se submeterão todos os candidatos nomeados.

4.6.5 - Concluindo a Comissão Multiprofissional pela inexistência da deficiência alegada ou por sua insuficiência, passará o(a) candidato(a) a concorrer às vagas não reservadas.

4.6.6 - O resultado da avaliação da Comissão Multiprofissional, na forma mencionada no subitem 4.6.2 deste Edital, será divulgado, em tempo hábil, no endereço eletrônico http://www.trt3.jus.br/informe/concursos/juiz/indice_juiz.htm.

4.7 - Adotar-se-ão todas as providências necessárias, de modo a permitir o fácil acesso dos candidatos portadores de deficiência aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade dos interessados, entretanto, trazer os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à feitura das provas, previamente autorizados pelo Tribunal.

4.8 - O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência que necessite de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá requerê-lo, por escrito, à Comissão do Concurso, no ato de inscrição preliminar (Anexo IV, parte integrante deste Edital), indicando

claramente, para tanto, quais as providências especiais que entende necessárias - descartada, em qualquer hipótese, a realização das provas em local distinto daquele indicado no Edital.

4.8.1 - O atendimento das solicitações de condições especiais mencionadas no item anterior deste Edital será feito obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.8.2 - A relação dos candidatos que tiverem a solicitação de atendimento especial deferida será divulgada, em tempo hábil no endereço eletrônico http://www.trt3.jus.br/informe/concursos/juiz/indice_juiz.htm.

4.8.3 - O(a) candidato(a) que tiver sua solicitação de atendimento especial indeferida disporá de um dia útil, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior, para contestar o referido indeferimento, pessoalmente, por meio de e-mail ou via SE-DEX. Após esse prazo, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.8.3.1 - As contestações mencionadas no subitem anterior deverão ser apresentadas em petição escrita e fundamentada, dirigidas à Presidente da Comissão do Concurso e endereçadas à Secretaria da Comissão de Concursos de Juízes, situada na Rua Desembargador Drumond nº 41 - 12º andar - Serra - Belo Horizonte - MG - CEP 30.220-030, durante o horário de atendimento ao público (fixado, no âmbito do TRT/3ª Região, como sendo das 09:00 às 17:00 horas, nos termos da Resolução Administrativa nº 151, de 04.08.11) ou encaminhadas através do endereço eletrônico concurso@trt3.jus.br.

4.9 - Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao conteúdo, avaliação, horário e local de aplicação das provas - ressalvados, quanto à forma de prestação das provas, a deliberação da Comissão do Concurso em relação ao requerimento previsto no item 4.8 deste Edital e, quanto à sua convocação para a 2ª fase, o disposto no subitem 13.2.2 deste Edital.

4.10 - O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas, em virtude da deficiência de que é portador(a), deverá requerê-lo, por escrito, à Comissão do Concurso, no ato de inscrição preliminar (Anexo IV, parte integrante deste Edital), que submeterá tal requerimento à avaliação da Comissão Multiprofissional. Concluindo esta pela razoabilidade do pedido, poderá haver a ampliação do tempo de realização das provas pelo(a) requerente, em até 60 (sessenta) minutos.

4.11 - O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência concorrerá a todas as vagas oferecidas mas deverá figurar em lista específica em cada fase do concurso, submetendo-se à mesma exigência de nota mínima para aprovação em cada fase, utilizando-se das vagas reservadas somente quando, tendo sido aprovado(a), for insuficiente a classificação obtida no quadro geral de candidatos para habilitá-lo(a) à nomeação.

4.12 - Não preenchidas por candidatos portadores de deficiência, as vagas reservadas serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação no Concurso.

4.13 - A classificação final dos candidatos portadores de deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

4.14 - A publicação do resultado final do concurso será feita em 02 (duas) listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, se aprovados; e, a segunda, somente a pontuação destes últimos, os quais serão chamados na ordem das vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.15 - O(a) candidato(a) portador(a) de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.16 - O grau de deficiência de que for portador(a) o(a) candidato(a) ao ingressar na magistratura não poderá ser invocado(a) como causa de aposentadoria por invalidez.

V - DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5 - O valor da taxa de inscrição é de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), correspondentes a menos de 1% da remuneração do cargo de Juiz do Trabalho Substituto, percentual em consonância com o artigo 17 da Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça.

5.1 - O recolhimento da taxa de inscrição deverá ser efetuado através de GRU - Guia de Recolhimento da União, até o dia 13 (treze) de novembro de 2012 (último dia de inscrição), em moeda corrente, exclusivamente nas agências do Banco do Brasil.

5.2 - A GRU - Guia de Recolhimento da União - Simples deverá ser previamente obtida junto ao endereço eletrônico do Tesouro Nacional (<http://www.tesouro.fazenda.gov.br>), link GRU-Guia de Recolhimento da União, impressão GRU.

5.2.1 - Instruções para o preenchimento:

Campo - Unidade Gestora: 080008 (deverá aparecer como nome da unidade Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região);

Campo - Gestão: 00001;

Campo - Código de recolhimento: 28.883-7 (devendo aparecer a expressão "TX.INSC. CONCURSO PUBLICO");

Campo - Número de referência: em branco (não preencher);

Campo - Competência: mês e ano do recolhimento;

Campo - Vencimento: dia, mês e ano do recolhimento (data do depósito);

Campo - CPF e Nome do contribuinte: dados do(a) candidato(a);

Campo - Valor principal: R\$150,00;

Campo - Valor total: R\$150,00;

Pagar somente nas agências do Banco do Brasil S.A.

Observação: O número de inscrição, telefone convencional e celular deverão ser anotados no verso da Guia de recolhimento da União - GRU.

5.2.2 - É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento da GRU, com todas as informações discriminadas no subitem anterior, especialmente no tocante ao Código de Recolhimento e à Unidade Gestora, sob pena de o valor ser depositado em favor de outro Regional, o que resultaria no indeferimento da inscrição.

5.3 - O CPF do próprio candidato, obrigatoriamente, deverá constar da Guia de Recolhimento da União - GRU, e no comprovante original do pagamento da taxa de inscrição, caso contrário, resultará no indeferimento da inscrição preliminar.

5.4 - A emissão/impressão da GRU - Guia de Recolhimento da União é de responsabilidade do(a) candidato(a), devendo ser providenciada em momento anterior à inscrição preliminar e apresentada, com a comprovação do respectivo recolhimento, juntamente com os demais documentos descritos no item 3.4 deste Edital.

5.4.1 - O número de inscrição, telefone convencional e celular deverão ser anotados no verso da Guia de Recolhimento da União (GRU).

5.5 - A Comissão do Concurso não se responsabiliza pela efetuação de recolhimento em desacordo com as instruções indicadas no subitem 5.2.1 deste Edital.

5.6 - Não será permitida a impressão da GRU na Secretaria da Comissão de Concursos de Juízes do TRT/3ª Região.

5.7 - Fica expressamente proibido a qualquer servidor que preste serviços à Comissão do Concurso o recebimento direto da taxa de inscrição.

5.8 - Não haverá, sob nenhum pretexto, a devolução da taxa de inscrição, em caso de desistência voluntária.

5.8.1 - Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que superior ou em duplicidade.

5.9 - É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros concursos.

5.10 - O pagamento da taxa, por si só, não é requisito suficiente para a inscrição.

VI - DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

6 - A inscrição definitiva deverá ser requerida à Presidente da Comissão do Concurso, somente pelos candidatos aprovados na segunda etapa do certame, mediante formulário padronizado na forma do Anexo V, parte integrante deste Edital, e entregue na Secretaria da Comissão de Concursos de Juízes, situada na Rua Desembargador Drumond nº 41 - 12º andar - Serra - Belo Horizonte - MG - CEP 30.220-030.

6.1 - Para a inscrição definitiva, a Comissão do Concurso exigirá do(a) candidato(a) a entrega de todos os documentos comprobatórios das declarações referentes às alíneas "a" a "g" do subitem 3.3.1 deste Edital, bem como dos documentos relativos à comprovação da declaração a que se refere o subitem 3.3.2 do Edital e das demais informações prestadas no ato da inscrição preliminar.

6.1.1 - Por ocasião da inscrição definitiva, o(a) candidato(a) deverá também encaminhar à Secretaria da Comissão de Concursos de Juízes, devidamente preenchido, o formulário específico para Sindicância da Vida Progressa e Investigação Social, padronizado na forma do Anexo VI, parte integrante deste Edital.

6.2 - Os documentos exigidos para a inscrição definitiva encontram-se relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, e poderão ser entregues pessoalmente ou por procurador habilitado na Secretaria da Comissão de Concursos de Juízes no prazo de até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do resultado da Prova Prática-Sentença, bem como por SEDEX dirigido à Secretaria, sendo considerada data limite para postagem o 15º (décimo quinto) dia contado da publicação de notas dos candidatos habilitados à 3ª etapa, comprovada através de carimbo de postagem.

6.3 - Os documentos exigidos deverão ser entregues no original ou fotocópia autenticada em cartório (tabelionato), sendo que o não cumprimento, pelo(a) candidato(a), de tais exigências e daquelas determinadas nos itens anteriores importará no indeferimento de sua inscrição definitiva.

6.4 - Além dos documentos mencionados no item 6.1 deste Edital, a Comissão do Concurso exigirá do candidato habilitado, por ocasião da inscrição definitiva, a apresentação da documentação comprobatória do tempo de atividade jurídica a que se refere o item 1.2 do Edital.

6.4.1 - Considera-se atividade jurídica:

6.4.1.1 - o exercício de cargo, emprego ou função pública exclusivos de bacharel em Direito, com atividades eminentemente jurídicas;

6.4.1.2 - o efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogado (art. 1º da Lei nº 8.906, de 04/07/1994), em causas ou questões distintas;

6.4.1.3 - o exercício de cargos, empregos ou funções, inclusive de magistério superior, que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

6.4.1.4 - o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesseis) horas mensais e durante 01 (um) ano;

6.4.1.5 - o exercício de atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

6.4.1.6 - o cômputo da atividade decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação na área jurídica reconhecido pelas Escolas Nacionais de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados ou pelo Ministério da Educação, desde que referido curso de pós-graduação tenha comprovadamente se iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça, publicada no "Diário Oficial da União" Seção I, págs. 72-75, e no "Diário da Justiça Eletrônico" nº 80/2009, em 21 de maio de 2009.

6.4.2 - A comprovação do tempo de atividade jurídica no efetivo exercício da advocacia (subitem 6.4.1.2 deste Edital), referente a, no mínimo, três exercícios forenses, será realizada mediante certidão expedida por cartórios ou secretarias judiciais, relativamente aos processos em que haja atuado o(a) candidato(a), ou por cópia autenticada de atos privativos e, em qualquer caso, acompanhada de certidão de inscrição na OAB.

6.4.3 - A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções não privativos de bacharel em Direito (subitem 6.4.1.3 deste Edital) será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

6.4.4 - É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou de qualquer outra atividade anterior à obtenção do grau de bacharel em Direito.

6.5 - Caberá à Comissão do Concurso, em decisão fundamentada, analisar os documentos indicados no item anterior.

6.6 - Os candidatos que não apresentarem o respectivo diploma registrado pelo Ministério da Educação, na data da inscrição definitiva, e/ou não comprovarem o tempo de atividade jurídica, nos moldes preconizados pelo art. 35 da Resolução Administrativa nº 907/2002 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho, c/c art. 59 da Resolução nº 75/2009 do Colendo Conselho Nacional de Justiça, serão excluídos do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração firmada conforme subitem 3.3.1 deste Edital.

6.7 - No ato da apresentação dos documentos exigidos para a inscrição definitiva, o(a) candidato(a) receberá da Secretaria do Concurso as instruções para submeter-se aos exames de saúde e psicotécnico, os quais serão por ele(a) custeados.

6.8 - Caso o(a) candidato(a) opte pelo encaminhamento dos documentos exigidos para a inscrição definitiva através dos correios, via SEDEX, as instruções a que se refere o item anterior serão comunicadas aos respectivos interessados através de Aviso, via publicação no "Diário Oficial da União", Seção 3, e no "Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho", bem como no endereço eletrônico do TRT 3ª Região (http://www.trt3.jus.br/informe/concursos/juiz/indice_juiz.htm).

6.9 - A comprovação do estado de saúde, na forma mencionada no item 6.7, não exime o(a) candidato(a) que vier a ser aprovado(a) em definitivo no curso de submeter-se a avaliação médica, a ser procedida pela Diretoria da Secretaria de Saúde do TRT/3ª Região, com apresentação dos exames complementares discriminados no Anexo VII, parte integrante deste Edital, para a posse no cargo, quando esta ocorrer.

6.10 - Qualquer cidadão poderá representar contra os candidatos habilitados a requerer a inscrição definitiva, até o término do prazo desta, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Tais representações deverão ser apresentadas em petição escrita e fundamentada, dirigidas à Presidente da Comissão do Concurso e endereçadas à Secretaria da Comissão de Concursos de Juízes, situada na Rua Desembargador Drumond nº 41 - 12º andar - Serra - Belo Horizonte - MG - CEP 30.220-030, durante o horário de atendimento ao público (fixado, no âmbito do TRT/3ª Região, como sendo das 09:00 às 17:00 horas, nos termos da Resolução Administrativa nº 151, de 04.08.11), ou encaminhadas através do endereço eletrônico concurso@trt3.jus.br.

6.11 - Os requerimentos de inscrição definitiva serão registrados e atuados um a um, e apreciados pela Comissão do Concurso, em sessão designada para tal finalidade.